



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

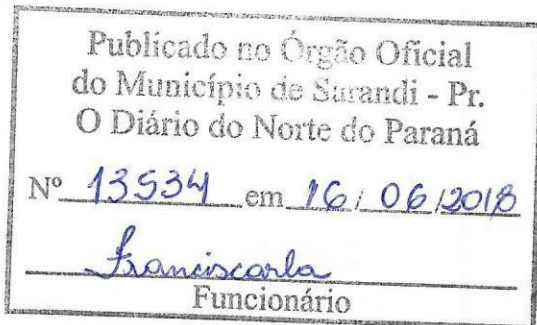
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600



SARANDI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



DECRETO Nº 712/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Nota nº. 11/2016 do TCE-PR, de 18/11/2016, fundamentada de acordo com a Emenda Constitucional nº 93/2016, de 08/09/2016, e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2370/2017, de 09/11/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 2.515.055,00 (dois milhões, quinhentos e quinze mil, cinqüenta e cinco reais), destinado à inclusão nas seguintes Dotações Orçamentárias:

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.10.301.0017.2.222.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB		
1079 - 3.3.90.14.00.00 494	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		30.000,00
1080 - 3.3.90.30.00.00 494	MATERIAL DE CONSUMO		450.000,00
2131 - 3.3.90.39.00.00 494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		320.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
15.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO		
15.001.04.122.0009.2.421.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO		
2222 - 3.3.90.39.00.00 1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		477.000,00
15.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS		
15.002.15.452.0027.2.423.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS		
2223 - 3.3.90.30.00.00 1002	MATERIAL DE CONSUMO		500.000,00
2224 - 3.3.90.39.00.00 1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		738.055,00

Total Suplementação: 2.515.055,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 2.515.055,00 (dois milhões, quinhentos e quinze mil, cinqüenta e cinco reais), será obtido através do excesso de arrecadação das seguintes receitas:

Receita	Descrição	Fonte	Valor
1.7.1.8.03.11.39.00.00.00.00	TRANSF.CEF-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-C/C-624031-4	494	800.000,00
1.2.4.0.00.11.01.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA	1002	1.560.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: [44] 3264-2777 / 3264-8600

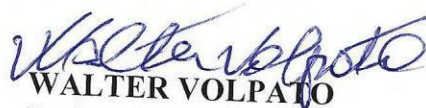


SARANDI
PREFEITURA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

1.2.4.0.00.11.01.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA - Outras Deduções	1002	-300,00
1.2.4.0.00.11.02.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CARNET DO IPTU	1002	60.000,00
1.2.4.0.00.11.02.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CARNET DO IPTU - Descontos Concedidos	1002	-5.700,00
1.2.4.0.00.12.02.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CARNET DO IPTU - Multas e Juros	1002	300,00
1.2.4.0.00.13.02.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CARNET DO IPTU - Dívida Ativa	1002	16.200,00
1.2.4.0.00.13.02.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CARNET DO IPTU - Restituições	1002	-30,00
1.2.4.0.00.13.02.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CARNET DO IPTU - Descontos Concedidos	1002	-15,00
1.2.4.0.00.13.02.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CARNET DO IPTU - Outras Deduções	1002	-1.200,00
1.2.4.0.00.14.02.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CARNET DO IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	1002	4.800,00
1.3.2.1.00.11.30.17.00.00.00	REND CEF ILUMINACAO PUBLICA C/C 38-9	1002	81.000,00
TOTAL			2.515.055,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de junho de 2018.


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal